

**2ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14116/2023**

Às 09h30 do dia 21 de novembro de 2023, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 1º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Documentação de Habilitação da Licitante que apresentou o **2º menor preço** referente processo licitatório que tem por objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E CONGÊNERES PARA UNIDADE SENAC VILA PRUDENTE"**.

LICITANTE

COPIADORA MÓDULO LTDA

A Comissão Permanente de Licitação passou a examiná-los e achando-os conforme, passou para vistas dos representantes das licitantes presentes para que rubricasse todos os documentos. Em seguida perguntou aos presentes se gostariam de realizar alguma manifestação ou registrar algum apontamento em Ata sobre a documentação de habilitação apresentada, efetuados os devidos esclarecimentos e não havendo nada a registrar, julgou a licitante: **INABILITADA.**

Ausente Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. O documento apresentado não faz referência ao solicitado em Edital.

Subitem 6.1.2 – *"Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame", e*

Subitem 9.5.1 – *"Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de*



**2ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14116/2023**

atender a quaisquer das exigências contidas no item 6 e respectivos subitens do presente Edital”.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes, esclarecendo que desta decisão ainda cabe interposição de recurso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA



FELLIPE MUNARI



MARCELA E. OLIVEIRA DE CARVALHO

LICITANTES PRESENTES



COPYMOOCA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA EPP



COPIADORA MÓDULO LTDA